



## **EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 11/2022 - Seleção de bolsista Pós-Doc/CAPES**

### **Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade-PPGAGRI da Universidade Federal de Sergipe-UFS, considerando a disponibilidade de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) candidato a Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES, pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico - Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação (PDPG - Pós-Doutorado Estratégico Edital N° 16/2022).

#### **1. OBJETIVO**

- 1.1. Concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, proveniente do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico, para candidatos doutores com conhecimentos em bioinformática, genética, biotecnologia, microbiologia ou áreas afins. Experiência comprovada durante o doutorado em: genômica e análises de dados de NGS (sequenciamento de nova geração); e na análise transcriptoma.

#### **2. BOLSA**

- 2.1. O presente edital prevê a distribuição inicial de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, que poderá ser cadastrada em diferentes modalidades, conforme candidatura apresentada e selecionada:
  - 2.1.1. Modalidade A: ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;
  - 2.1.2. Modalidade B: ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- 2.2. O valor da mensalidade da bolsa é definido pela CAPES. Valor atual: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
- 2.3. Os critérios para avaliação de desempenho e acompanhamento dos bolsistas são definidos por Instrução Normativa e pela CAPES, estando os bolsistas sujeitos a estas normas.

#### **3. VIGÊNCIA DA BOLSA**

- 3.1. A vigência da bolsa de Pós-Doutorado será de 12 (doze) meses.

#### **4. PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 4.1. Possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma de doutorado emitido por instituição estrangeira, este deverá ter sido revalidado no Brasil, por instituição de ensino superior ou de pesquisa, com programa de doutorado equivalente, avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC.
- 4.2. Não ter sido bolsista de Pós-Doutorado no PPGAGRI.
- 4.3. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico.
- 4.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

#### **5. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

- 5.1. Elaborar, após 12 (doze) meses, Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGAGRI e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- 5.2. Dedicar-se, presencialmente, às atividades do projeto e plano de trabalho, sob coordenação do seu supervisor, Profa. Dra. Renata Silva Mann, que atue como orientador de doutorado no PPGAGRI e que seja docente da UFS;
- 5.3. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a inobservância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada por atestado médico. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- 5.4. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o



- exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade de Bolsas deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- 5.5. Ministrar aulas, através de disciplinas, no PPGAGRI;
- 5.6. Submeter um artigo com os resultados do seu projeto para um periódico Qualis A1 ou A2 para a área das Ciências Agrárias I da CAPES.

## **6. SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS**

- 6.1. Candidatos aptos a concorrerem à bolsa de Pós-Doutorado deverão encaminhar para o email do PPGAGRI (ppgagri@academico.ufs.br), até a data e o horário limite para submissão de candidaturas definidas no calendário (item 9), os seguintes documentos digitalizados:
- 6.1.1. Ofício assinado indicando a Modalidade de Bolsa a que pretende concorrer.
  - 6.1.2. Informações para contato: telefones, e-mail, endereço completo.
  - 6.1.3. Diploma de Doutorado ou declaração de que possuirá o título de doutor, quando da implementação da bolsa.
  - 6.1.4. RG e CPF ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros.
  - 6.1.5. Currículo obtido da Plataforma Lattes, em arquivo PDF, com comprovação de produção científica.
  - 6.1.6. Os projetos deverão ser entregues no formato da Chamada Universal do CNPq mais recente, acrescido o item Estado da arte.
  - 6.1.7. Plano de trabalho compatível com o projeto de pesquisa apresentado.
- 6.2. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

## **7. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1. A Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGAGRI é composta pelos seguintes membros titulares: Arie Fitzgerald Blank (presidente), Renata Silva Mann e Roberta Pereira Miranda Fernandes, e o membro suplente Leandro Bacci.
- 7.2. Após homologação de candidaturas, a Comissão deste Processo Seletivo será responsável pela seleção dos candidatos.
- 7.3. A Comissão de Seleção realizará uma análise dos documentos apresentados no item 6.1. Serão desclassificadas as candidaturas fora dos padrões definidos neste item.
- 7.4. Apenas os currículos de candidatos aptos a concorrerem à bolsa serão avaliados. Os currículos serão avaliados conforme os critérios e pontuações apresentados no Anexo I.
- 7.6. A classificação dos candidatos será realizada conforme as pontuações definidas pela Comissão deste Processo Seletivo.
- 7.7. Após análise, avaliação e classificação dos candidatos, o Colegiado do PPGAGRI homologará os resultados.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 8.1. O PPGAGRI divulgará os resultados em sua página oficial da internet (<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri>).
- 8.2. Eventuais recursos deverão ser encaminhados, por ofício digitalizado para o email do PPGAGRI (ppgagri@academico.ufs.br), até a data e o horário limite definidos no calendário (item 9).
- 8.2.1. Caberá ao candidato fornecer argumentação lógica e consistente.
  - 8.2.2. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e respondidos até o prazo estipulado no presente edital, para divulgação dos resultados finais.



## 9. CALENDÁRIO

9.1. As etapas detalhadas no presente edital para submissão de candidatura, avaliação de currículos e divulgação de resultados, obedecerão ao seguinte calendário:

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| Divulgação do Edital                  | Dia 06/10/2022   |
| Submissão de candidaturas             | De 10/10/2022 a 31/10/2022 até às 17h00                              |
| Divulgação de resultados preliminares | Até 07/11/2022   |
| Encaminhamento de recursos            | De 08 a 09/11/2022   |
| Divulgação de resultados finais       | Até 10/11/2022   |
| Solicitação de implementação da bolsa | A partir de 11/11/2022, de acordo com liberação da bolsa pela CAPES. |

## 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Informações sobre o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico - Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação estão disponíveis em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>

10.2. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Secretaria do PPGAGRI ou pelo telefone +55(79)3194-6986, das 08:00 às 12:00h e 14h00 às 17h00.

10.3. Candidaturas em situações específicas, não previstas no presente edital, serão avaliadas pela Comissão deste Processo Seletivo.

São Cristóvão, 06 de outubro de 2022

Prof. Dr. Arie Fitzgerald Blank  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade



## ANEXO I

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, da Universidade Federal de Sergipe.

**PESO POR TER FEITO DOUTORADO EM INSTITUIÇÃO FORA DO ESTADO DE SERGIPE OU DO BRASIL – 10%**

**AVALIAÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO – 30%**

**AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA DO CANDIDATO (2017 até o momento) – 40%**

### **1- Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial**

A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir os critérios adotados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES:

- a) Qualis A1: 6,0/artigo;
- b) Qualis A2: 3,0/artigo;
- c) Qualis A3: 1,5/artigo;
- d) Qualis A4: 0,7/artigo;
- e) Qualis B1: 0,4/artigo;
- f) Qualis B2: 0,2/artigo;
- g) Qualis B3: 0,1/artigo;
- h) Qualis B4: 0,05/artigo.
- i) Qualis C: não pontuará.

### **2- Livros Publicados (com número de páginas acima de 150)**

- a) No País
  - a1) Livro: 3,0/livro;
  - a2) Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro;
  - a3) Editor de livro: 1,5/livro;
  - a4) Livro traduzido: 1,0/livro.
- b) No Exterior
  - b1) Livro: 4,0/livro;
  - b2) Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro;
  - b3) Editor de livro: 1,5/livro
  - b4) Livro traduzido: 1,0/livro

### **3- Atividades de Propriedade Intelectual**

- a) Pedido de depósito de patente
  - a1) 1,5/pedido
- b) Carta patente concedida
  - b1) 4,5/carta patente concedida
- c) Registro de software e de cultivar
  - c1) 1,5/registro
- d) Cultivar protegida
  - d1) 4,5/cultivar protegida